

Contribuição				
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO DIGITAL (ABCD)				
Art.	Sugestão	Texto da minuta	Redação sugerida	Justificativa
Art. 16°, VII	Exclusão	VII - análise de cláusulas contratuais com terceiros que versem sobre proteção de dados pessoais;	VII — análise de cláusulas contratuais com terceiros que versem sobre proteção de dados pessoais;	O art. 16, VII deve ser excluído pelas seguintes razões: (i) as atribuições do Encarregado já estão listadas no artigo 15; (ii) o estabelecimento destas normas complementares seria um modo de intervenção da ANPD na organização as atribuições da própria empresa, o que foge do escopo de sua autoridade. Isso porque a efetivação elaboração do mapeamento, por exemplo, poderia ser realizada pelo profissional de cada área da empresa e não pelo Encarregado que não tem os detalhes das atividades de dia-a-dia daquele departamento específico. A empresa ou entidade pública devem ter liberdade em decidir como serão elaborados os documentos e como cumprirá com as obrigações da LGPD, sem que 100% dessas atividades devam ser

Contribuição				
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO DIGITAL (ABCD)				
Art.	Sugestão	Texto da minuta	Redação sugerida	Justificativa
				pessoalmente exercidas pelo Encarregado, o que seria até mesmo impossível do ponto de vista prático. (iii) as atividades listadas no artigo 16 não precisariam ser performadas pelo Encarregado. Por exemplo, a “definição de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito” (inciso V) seria melhor desempenhada por uma equipe específica de Tecnologia da Informação, e a “análise de cláusulas contratuais com terceiros que versem sobre proteção de dados pessoais” (inciso VII) poderia ser realizada por equipe jurídica especializada. Dessa forma, a ANPD poderá exigir o cumprimento

Contribuição				
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO DIGITAL (ABCD)				
Art.	Sugestão	Texto da minuta	Redação sugerida	Justificativa
				da LGPD e das obrigações em regulamentos, mas impor ao Encarregado 100% dessas atividades além de ser impossível do ponto de vista prático, é uma ingerência demasiada e desnecessária do Estado na forma de organização da entidade privada.